



# Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

## **DECRETO Nº 3.214, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

Designa o Gestor e Fiscais de Contrato e dá outras providências.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE, Prefeita do Município de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 8º e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 10 do Decreto nº 3.099, de 28 de dezembro de 2023,

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Designa a servidora Juliene Angélica de Oliveira Pegolo, lotada no cargo de Secretária Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Transporte, para exercer a função de Gestor de Contrato do Município de Bento de Abreu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único** – A servidora designada neste artigo terá a função de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros.

**Artigo 2º** - Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais de contratos vinculados aos seus respectivos setores:

- I. Mainara Cristina Matias de Souza – contratos relacionados à Secretaria Municipal de Finanças;
- II. Ingrid Vantini – contratos relacionados à Secretaria Municipal de Educação;
- III. Reginaldo Brambila – contratos relacionados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- IV. Cristiane Cordeiro Novais – contratos relacionados à Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Desenvolvimento Social;
- V. Marcela Machado Caldato – contratos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- VI. Gabriel Lins Lima – contratos relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VII. Natália Novais Salesse – contratos relacionados à Procuradoria Municipal;
- VIII. Alessandro Fujimori Vieira da Silva – contratos relacionados ao Gabinete Municipal;
- IX. Fabiana Cristina Grillo Turini Massiba – contratos relacionados aos Serviços de Administração do Paço Municipal;
- X. Luís André Simonete Migliorucci – contratos relacionados ao Setor de Compras;
- XI. Iracélia Pereira – contratos relacionados ao Setor de Tributação;
- XII. Milena Antonello Covolo – contratos relacionados ao Setor de Pessoal;



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

- XIII. Adriano Sérgio Rosa de Lima – contratos relacionados à Tesouraria;
- XIV. Paulo Ezídio Theodoro Moreira – contratos relacionados à Junta do Serviço Militar;
- XV. Anna Lúcia Scatena – contratos relacionados aos Serviços de Obras Públicas e Engenharia;
- XVI. Egon Luís Venâncio dos Santos – contratos relacionados aos Serviços de Transporte;
- XVII. Gabriel Nasser Rocha – contratos relacionados aos Serviços Urbanos;
- XVIII. Poliana Amâncio Viana Mazzaro – contratos relacionados à Merenda Escolar;

**Parágrafo único** – Os servidores designados neste artigo terão as funções de acompanhamento do contrato com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativo, bem como acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto à obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**Artigo 3º** - Na ausência dos fiscais de contrato por motivo de afastamento legal, o substituto designado exercerá a referida função.

**Parágrafo único** – Não havendo substituto designado, desempenhará a função o chefe imediato.

**Artigo 4º** - Demais disposições inerentes às funções dos servidores acima designados estão estabelecidas no Decreto nº 3.099, de 28 de dezembro de 2023.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento de Abreu, 05 de janeiro de 2026.

**TEREZINHA DO CARMO SALESSE**  
**Prefeita Municipal**

Publicado na Seção de Expediente desta Prefeitura Municipal, afixado em local de costume e encadernado no livro nº 34, às fls. 002 a 003, na data supra.

Fabiana Cristina Grillo Turini Massiba  
Superintendente Administrativo